



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 49/2018

TERMO ADITIVO N. 01

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 49/2018 (processo SEI n. 0002517-79.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de seguro facultativo à frota de veículos do TRE-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por sua Presidente, Desa. Marilene Bonzanini, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A. (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, suprimir e acrescer veículos ao contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Os serviços de seguro facultativo dos veículos abaixo são suprimidos, conforme segue:

Veículo	Placa	Ano Fab/Mod	Valor da franquia (R\$)
1) Ford Fusion 2.5 Sedan	IRP 2776	2010/2011	2.500,00
2) Ford Fusion 2.5 Sedan	IRP 2792	2010/2011	2.500,00

CLÁUSULA 2 – Os serviços de seguro facultativo são acrescidos, tendo em vista a aquisição dos seguintes veículos, conforme características abaixo:

Veículo	Placa	Ano Fab/Mod	Cor	Combustível	Alarme eletrônico	Franquia	Bônus¹ /classe	Sinistros²
Chevrolet Cruze Sedan LT 1.4 Turbo Ecotec AT	IZO-8C32	2019/2019	Preta	Flex	Sim	2.500,00	0/0	0
Chevrolet Cruze Sedan LT 1.4 Turbo Ecotec AT	IZO-8C39	2019/2019	Preta	Flex/Flex	Sim	2.500,00	0/0	0

CLÁUSULA 3 – A remuneração relativa ao acréscimo de serviços será de R\$ 51,22 (cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), referente ao valor do prêmio.

CLÁUSULA 4 – O presente termo aditivo vigorará a contar de 14-10-2019.

CLÁUSULA 5 – Para atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo, foi emitida a nota de empenho n. 2019NE001237, de 16-10-2019, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa

CLÁUSULA 6 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações do **CONTRATANTE**.

Desa. Marilene Bonzanini,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Marcelo Wais,
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Wais, Usuário Externo**, em 17/10/2019, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 17/10/2019, às 19:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0169039** e o código CRC **DCD90310**.